



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 131/CAE-CINDACTA IV/2023



AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CABOS FLEXÍVEIS PARA CONEXÃO ENTRE BATERIAS E DEMAIS  
MATERIAIS DE CONSUMO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

EMPRESA ARMY BATERIAS LTDA

PAG nº 67106.002269/2023-18

Desmembrado do PAG 67106.000134/2023-18

## 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/CAE-CINDACTA IV/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA IV) E A EMPRESA ARMY BATERIAS LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA IV)**, com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Sr. Brig. Ar Jorge Maurício Motta, designado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 228, de 14 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARMY BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.902.352/0001-42, sediada na Rua Silveira Peixoto, nº 950 CJ 132 – 13º andar, Curitiba – PR, CEP: 80.240-120, neste ato representada pela Sra. Giovana Beatriz Gaiguer, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002269/2023-18, desmembrado PAG nº 67106.000134/2023-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 131/CAE-CINDACTA IV/2023, decorrente do Pregão nº 065/CAE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 131/CAE-CINDACTA IV/2023, por **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **31/03/2024 a 11/09/2024**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR 25%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 19.950,00** (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrito no Parecer nº 004/2024, de 15/02/2024, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço do contrato original, em função do acréscimo supramencionado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	17/10/2023	30/03/2024	R\$ 79.800,00
1º Termo Aditivo	31/03/2024	11/09/2024	R\$ 19.950,00
Valor Total do Contrato			R\$ 99.750,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120094;  
Fonte de Recursos: 1050A00008;  
Programa de Trabalho: 6012;  
Ação: 20XV02;  
Plano Interno: SCEA04LOG05;  
Natureza de Despesa: 339030;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá garantia de execução para a presente contratação, conforme cláusula sétima do contrato.

### 5. CLAUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1 Parecer nº 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024; e

5.1.2 E-mail, de 08/02/2024, com a resposta da ARMY BATERIAS LTDA;

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Monauá, 29 de março de 2024.



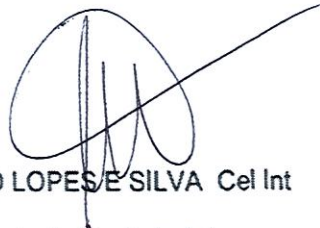
Brig Ar JORGE MAURÍCIO MOTTA  
Ordenador de Despesas



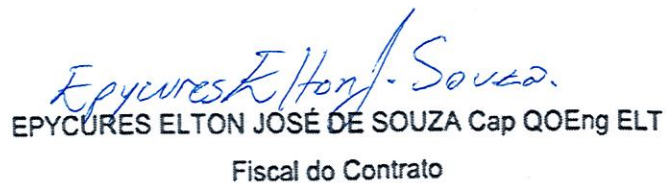
GIOVANA BEATRIZ GAIGUER  
Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



FABIO LOPES E SILVA Cel Int  
Agente de Controle Interno



EPYCURES ELTON JOSÉ DE SOUZA Cap QOEng ELT  
Fiscal do Contrato